PREFEITURA DE ITAQUI - RS



PROJETO DE LEI N° 0032-11 DE 22 DE MARÇO DE 2011

Altera a Redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.202/1996.

- Art. 1º O "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.202/96, de 24 de abril de 1996, passa a ter a seguinte redação:
 - "Art. 1° É instituído o Programa de Auxílio Alimentação para os servidores municipais ativos do Poder Executivo, bem como aos inativos e pensionistas do Município.

§1° ...

§2° ...

§3° ...

§4° ...

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MARÇO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



PROJETO DE LEI N° 0032-11, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Estamos enviando à V.Sras., para apreciação, o presente projeto de lei, que tem por finalidade a alteração da redação do "caput" do artigo 1o. da lei municipal nº 2.202, de 24 de abril de 1996.

A lei municipal nº 2.202/1996, no seu artigo 1º, alterada pela lei municipal nº 3.730/2011, instituiu o Programa de Auxílio Alimentação para os servidores municipais ativos e pensionistas do município.

Por um erro material no momento do envio do projeto de lei nº 0030/2011, que originou a lei municipal nº 3.730/2011, deixou de constar na redação do "*caput*" do artigo primeiro, a extensão do benefício para os inativos (aposentados).

Assim, de forma a corrigir o equívoco e estender a vantagem da cesta básica e do cartão alimentação aos aposentados, direito este previsto desde a instituição do programa, em abril de 1996, estamos enviando o presente projeto de lei.

São estas as razões que justificam a aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MARÇO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito